

LEI N. 308/2020

EMENTA: Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 01.02.2019, conforme disposto na Medida Provisória n.919, de 30.01.2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa; considerando o teor da Medida Provisória nº 919, de 30.01.2020, cópia em anexo, que: *“Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 01 de fevereiro de 2020”*; considerando o que preceitua o inciso VI, do artigo 7º, da Constituição Federal e, finalmente, considerando o princípio constitucional da legalidade, consagrado no artigo 37, inciso X, do Diploma Constitucional, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Em respeito à Medida Provisória n. 919, de 30.01.2020, por intermédio da qual o Governo Federal fixou o valor do mínimo legal, o salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do Município de Jaqueira, a partir do dia 1º de fevereiro de 2020, será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e seu valor horário a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2020.


Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 28 de fevereiro de 2020.



MARIVALDO SILVA DE ANDRADE
- Prefeito -

Sanciono a presente lei integralmente na forma da Constituição Federal.
Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 28 de Fevereiro de

2020.



Marivaldo Silva de Andrade
Prefeito Constitucional

